

LEI Nº 942/90

De 24 julho de 1990.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem qualquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escritura, Registro, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado nesta cidade de Sales Oliveira, lado esquerdo da Avenida Mogiana, de quem do centro da cidade vai até a SP-351, com a seguinte descrição:-

Começa no marco A, localizado junto às divisas comuns do prolongamento da Rua Manoel Cottas Sobrinho com terreno de Aluísio Alves de Freitas e ou, partindo daí em sentido anti-horário com rumos magnéticos, distâncias e confrontações pelo que segue:- 78º28' NE e 42º58 metros até o marco B, confrontando com terreno desta mesma Prefeitura; deflete à esquerda com 11º58' NW e 1.081 metros até o marco C confrontando com a Rua Manoel Cottas Sobrinho, sistema de lazer do conjunto habitacional Jardim Romeu de Barros, Rua Shimeo Takahashi, sistema de lazer do conjunto habitacional Romeu de Barros, Rua Virginia Ronchini Dantas, sistema de lazer do Loteamento Jardim Romeu de Barros e sistema de lazer do loteamento Santa Rita de Cássia, Avenida Dr. Jorge Jardim Bastos, sistema de lazer do Loteamento Municipal CDH, ainda sem denominação oficial, Rua Alírio Nogueira, sistema de lazer do Loteamento Municipal CDH ainda sem denominação oficial, Rua Francisco Ferreira Martins, terrenos de Arlindo Gullo e outros, Avenida Victorino Nonino, Loteamento Chácaras Cachoeirinha (Luiz Pío Nonino) e Avenida Dalcyr Borsato. Deflete à esquerda com 67º58' NW e 49,50 metros até o marco D confrontando com a Rodovia Altino Arantes (SP-351) e finalmente deflete à esquerda com 11º28' SE e 1.909,00 metros confrontando com terras de Oswaldo Marincek, Américo Paulo Silveira, José Henrique Orsi, Oswaldo Brazão e Aluísio Alves de Freitas e ou, até o marco A, marco inicial desta descrição de divisas. Esta gleba encerra a área de 46.076,00 m2 (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados).

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irre-

(Cont. Fls 02)



tratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da vista na mencionada Lei. 98146

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

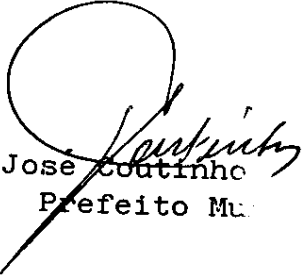
ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessárias e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação.

ARTIGO 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

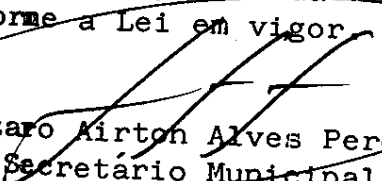
ARTIGO 6º - Enquanto estiverem no domínio da CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, no Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 24 de julho de 1990.


José Coutinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal